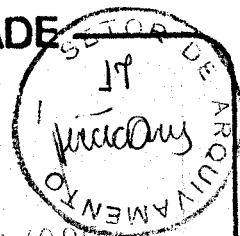




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 1279/95

DE 12 DE MAIO DE 1995.

117 MAI 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 20/05/95

As 16.45 hs.

Ass. _____

gme Santos

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 14 (catorze) profissionais para atender a necessidade temporária na área de saúde, de excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior, compreenderá as seguintes especialidades:

SC

- 01 - FISIOTERAPEUTA
- 01 - BIOQUÍMICO
- 01 - NEUROLOGISTA
- 01 - ORTOPEDISTA
- 01 - PEDIATRA
- 01 - GINECOLOGISTA
- 03 - CLÍNICOS GERAIS
- 03 - TERAPEUTAS OCUPACIONAIS
- 02 - ASSISTENTES SOCIAIS

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei, será por um período de 10 (dez) meses.

Art. 4º - Fica também autorizada por igual período, a contratação pelo Departamento Municipal de Águas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

e Esgotos, de 22 (vinte e dois) Servidores para tarefas de natureza braçal e 03 (três) bombeiros.

12 MAI 1995

Art. 5º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 12 DE MAIO DE 1995.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal



Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 12 dias do mês de maio de 1995.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete